

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2024,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

MENSAGEM

ASSUNTO: ESTABELECE NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente,

Na oportunidade em que manifestamos nossos respeitosos cumprimentos à Vossa Excelência, com votos de permanente êxito na condução do processo legislativo, cumprimentos extensivos aos demais Senhores Vereadores, encaminhamos à esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 023/2024, para o qual pedimos apreciação.

O projeto trata da ampliação do perímetro urbano do Município de Ibirubá, conforme demonstrado no mapa e memorial descritivo em anexo.

Conforme pode ser observado, a ampliação é contígua à mancha urbana atual, de forma que não há a criação de área urbana descontinuada.

Importante salientar que a existência de vazios urbanos na atual mancha urbana já não é uma realidade, considerando que em praticamente todos eles já estão em desenvolvimento projetos de loteamentos e ocupação.

Ainda, segue em anexo Ata da Conselho Municipal do Plano Diretor dando conta da concordância com a ampliação ora pretendida.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>261</u>
Rec. em <u>24</u> ..1.09.24.. Hora <u>7:58</u>
Remetente.....
..... <u>Executivo</u>
..... <u>[Assinatura]</u>
Func. Responsável

Atenciosamente,


ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
VEREADORA PATRICIA SANDRI,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2024,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ESTABELECE NOVA DELIMITAÇÃO DO
PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE
IBIRUBÁ.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O novo perímetro urbano do Município de Ibirubá é estabelecido pelo mapa "Ampliação de Perímetro Urbano do Município de Ibirubá – RS"; datado de setembro de 2024 e pelo Memorial Descritivo, datado de 09 de setembro de 2024, ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 3.044, de 13 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ PROTOCOLO GERAL Nº 261.....
Rec. em 24/09/24 Hora 15:57
Remetente..... Executivo
Func. Responsável

